



Estado do Maranhão
Poder Judiciário
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PROV - 282019

Código de validação: 7D31EBBBFD

Revoga os Provimentos nº 25/2019 e 27/2019,
que tratam do divórcio impositivo.

O **Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Maranhão**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 32 da Lei Complementar nº 14, de 17 de dezembro de 1991 (Código de Divisão e Organização Judiciárias do Estado do Maranhão), e pelo art. 30, inc. XLIII, al. e, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão;

Considerando que a Corregedoria Nacional de Justiça, órgão do Conselho Nacional de Justiça, por meio da Recomendação nº 36, de 30 de maio de 2019, recomenda aos Tribunais dos Estados e do DF não só a abstenção de editar ato que regulamente a averbação de divórcio extrajudicial por declaração unilateral emanada de um dos cônjuges (divórcio impositivo), mas também a revogação de eventual ato já emitido nesse sentido.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam revogados os Provimentos nº 25/2019 e 27/2019, em consonância com a orientação do Corregedor Nacional de Justiça, emanada da Recomendação nº 36, de 30 de maio de 2019.





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Art. 2º Este Provimento entra em vigor na data da publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Maranhão, em São Luís (MA), aos 31 de maio de 2019.

Desembargador MARCELO CARVALHO SILVA
Corregedor-geral da Justiça
Matrícula 16014

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 31/05/2019 17:35 (MARCELO CARVALHO SILVA)

